



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

EDITAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – AUTARQUIA MUNICIPAL FAFIA

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA – Autarquia Municipal, usando de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo nº 001/2021, torna público o Edital que visa à realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para docentes da Faculdade, com base na Lei Municipal nº 3.524/2018, objetivando a contratação, quando necessário, de profissionais para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município, na área da Autarquia Municipal – FAFIA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público objetiva a classificação para formação de cadastro de reserva (ANEXO I-A) para docentes e dar-se-á através da realização das seguintes etapas, na forma estabelecida no presente Edital.

I – Inscrição

II – Apresentação de títulos, de caráter classificatório.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos referentes ao processo Seletivo, disponibilizadas no endereço eletrônico www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br.

2 DAS FUNÇÕES

2.1 Os requisitos de ingresso se encontram descritos no Anexo IV.

2.2 As atribuições básicas dos cargos se encontram descritas no Anexo VI.

2.3 O cronograma das Etapas do Processo se encontram descritos no Anexo VII

2.4 Quaisquer dúvidas acerca do processo Seletivo poderão ser dirimidas junto à Comissão própria, por e-mail encaminhado à comproseletivo@gmail.com

3 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 A vigência do processo Seletivo será de 1(um) ano a contar da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Autarquia Municipal.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

- 3.2** A vigência mínima do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, condicionada a necessidade expressa da Faculdade e continuidade dos cursos aos quais os profissionais estejam vinculados, respeitado o prazo de vigência do Processo Seletivo previsto no item
- 3.3** Os candidatos considerados aprovados após a realização de todas as fases do processo serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Faculdade.

4 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 4.1** A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
- I – por conveniência da Faculdade;
 - II – quando da homologação de concurso público para provimento de cargos;
 - III – por prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e no Regimento da Faculdade;
 - IV – por acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - V – por necessidade de redução de quadro de pessoal ou excesso de despesa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101/2000);
 - VI – insuficiência de desempenho, apurado em procedimento no qual se assegure direito a recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em até trinta dias;
 - VII – por descumprimento da carga horária estipulada no contrato de prestação de serviços;
 - VIII – por transferência a outrem das atividades e encargos que lhe forem atribuídas.

5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo.
- 5.2** O disposto no subitem 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.3** Em razão de não se tratar de vagas definidas neste Processo Seletivo, sendo apenas um cadastro de reservas, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

6 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- c) ter 18(dezoito) anos completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- d) encontrar-se em situação regular junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- g) efetuar a inscrição e anexar o formulário impresso aos demais documentos exigidos neste Edital, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

6.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará em seu cancelamento se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

6.6 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo àquele que a preencher com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A Ficha de Inscrição do Processo Seletivo estará disponível no site da FAFIA www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br, das 16h do dia 18/02/2021 às 20h do dia 25/02/2021.

7.2 Após preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) o candidato deverá realizar um depósito/transfêrencia bancária identificada em agência ou correspondente bancário, até a data limite para inscrição, conforme orientações abaixo:



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES

Agência – 138 - C/C 114.340-16

ou

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

Agência – 0169 - Operação – 006 - C/C 168-5

OBS.: o CNPJ da Instituição se encontra no cabeçalho da página

- 7.3** O valor da taxa de inscrição é de: Funções de Nível Superior - R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 7.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 7.5** Para efeito de inscrição o candidato preencherá a Ficha de Inscrição disponibilizada no site www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br (Anexo I).

7.5.1 Documentação exigida:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, constante do item 7.2, em original;
- c) Relação de Documentação Apresentada (Anexo II);
- d) Qualificação Profissional (Anexo III)
- e) Comprovante de experiência profissional (item 8.5);
- f) Cópia da cédula de identidade;
- g) Comprovante de regularidade do CPF. Disponível no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- h) Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- i) Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral – disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- j) Cópia de Diplomas, Certificados e demais comprovantes exigidos para o cargo;
- k) Currículo na plataforma lattes atualizado no mês da inscrição;

- 7.6** A documentação citada no item 7.5.1 deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado conforme modelo do item 7.10 e protocolado no Setor de Protocolo na FAFIA, na Rua Belo Amorim nº 100 – Centro – Alegre – ES – CEP 29500 000, das 15h até às 20h do dia 22/02/2021 ao dia 25/02/2021.
- 7.7** A responsabilidade pela escolha dos certificados e títulos a serem anexados ao requerimento de inscrição para aferição de pontuação será exclusivamente do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
- 7.8** A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

- 7.9** A ausência de quaisquer dos documentos exigidos para o certame, acarretará na automática desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.
- 7.10** A documentação exigida para o certame poderá ser entregue pessoalmente ou por via postal, em envelope lacrado, com identificação conforme modelo abaixo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento do prazo previsto no cronograma.

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
NOME DO CANDIATO:
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre-ES - FAFIA
Rua Belo Amorim, 100 – Centro
Alegre – ES – 29500 000

- 7.11** A FAFIA não se responsabiliza por possível extravio ou atraso na entrega da correspondência.
- 7.12** Não se admitirá envio de documentação por e-mail.
- 7.13** Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em data posterior à estipulada neste Edital e/ou após protocolo de documentos.
- 7.14** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando convalidada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 7.15** A cada grupo de documentos referente às etapas do processo, deverá anteceder a respectiva folha, conforme Anexos I, II e III deste Edital, com a indicação da documentação na estrita ordem em que foi solicitada.

8 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será realizado em duas (2) etapas que consistirão de:

- a) Primeira etapa: inscrição conforme itens 7.1 a 7.5 (eliminatória).
- b) Segunda etapa: avaliação dos títulos (eliminatória e classificatória) – consiste na análise da documentação apresentada. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato por meio da análise da documentação conforme as exigências dos itens 7.6 a 7.15 e serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme o item 8.4 e 8.5.

8.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A pontuação da avaliação consistirá em 2(duas) áreas conforme indicadas a seguir:

Áreas	Máximo de pontos
I – qualificação profissional	40
II – experiência profissional	20
Total de pontos	60



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

8.2.1 Os resultados da avaliação serão traduzidos em valores de 0 a 60 apurados de forma cumulativa e somativa, conforme critérios definidos neste Edital.

8.3 CRITÉRIOS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- a) maior pontuação obtida na avaliação de títulos;
- b) idade, dando-se preferência para o candidato com a maior idade.

8.4 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A descrição e a pontuação dos títulos obedecerá ao discriminado a seguir:

8.4.1 ÁREA I – Qualificação Profissional

Títulos Diversos (*)	Pontos	Limite máximo
1. Doutorado	8,0	01
2. Mestrado	6,0	01
3. Curso de Pós-Graduação Especialização <i>lato-sensu</i> na área	4,0	02
4. Declaração de participação em banca (monografia ou tese)	0,5	04
5. Publicação de livros, artigos científicos ou capítulos na área	2,0	02
6. Apresentação de trabalhos em Congressos e Seminários na área	2,0	02
7. Participação em Congressos, Seminários, Conferências e Simpósios na área	2,0	02
8. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 120h	2,0	01
9. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 60h e inferior a 119h	2,0	01
TOTAL	40	---

8.4.2 Os cursos de Pós-Graduação "*Lato sensu*" (Especialização) e "*Stricto-sensu*" (Mestrado e Doutorado), números 1, 2 e 3 do subtitem 8.4.1, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	RES. CNE/CES nº 1/2018 DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	RES. CNE/CES nº 4/2018 DE 17/12/2018.
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

8.4.3 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a) Menção da área de conhecimento/concentração;
- b) Não concomitância com a graduação;
- c) Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

8.4.3.1 O Certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação, somente terá validade para pontuação, com aprovação de Monografia. Nos certificados a partir de Fev/2018, deverá conter Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Não serão aceitos Certificados com período de realização do curso concomitante com a graduação que é o requisito exigido para atuação no cargo e oferecido por Universidade/Centro Universitário/Faculdade com respectivo histórico escolar. Todos os Certificados deverão estar de acordo com as resoluções discriminadas no Item 8.4.2.

8.4.4 Os cursos de Pós-Graduação "*Stricto-sensu*" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), oferecidos por Universidades, com defesa e aprovação. Não será aceita Ata de Aprovação de Defesa em substituição ao Certificado de Conclusão.

8.4.4.1 Somente as Faculdades Credenciadas ou Recredenciadas com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizadas a expedir diplomas do mestrado e ou doutorado com validade nacional, estando disponibilizados para consultas no sitio www.capes.gov.br plataforma sucupira.capes.br.

8.4.5 Os Certificados a que se referem os números 8 e 9 do subitem 8.4.1, somente serão aceitos se emitidos por Instituições devidamente Reconhecidas, com discriminação no verso da ementa do curso e/ou disciplinas, nome do professor que ministrou, titulação e carga/horária de cada disciplina.

8.4.6 Somente serão aceitos os Certificados referentes aos cursos especificados nos números de 8 e 9 do subitem 8.4.1, aqueles emitidos no período de 30/01/2015 a 30/01/2021 inclusive, que contenham QR CODE ou código de registro de certificado.

8.4.7 No que se refere ao número 4 do subitem 8.4.1, somente serão aceitas Declarações/Atestado de participação de banca, aqueles emitidos por Instituição de Nível Superior, devidamente Credenciada/Reconhecida, que contenham todos os números de



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

Leis/Decretos/Resoluções emitidas pelo MEC ou CEE e, ainda, que descrevam nome da banca, dos alunos avaliados, título da monografia, data de apresentação e curso a que ela se refere.

8.4.8 O candidato deverá apresentar como comprovante do número 5 do subitem 8.4.1:

- a) Livros e capítulo de livros - cópias da capa do livro, da ficha catalográfica e do sumário;
- b) Artigos – cópia do artigo;

8.4.9 Os títulos utilizado para cumprimento do pré-requisito para o cargo não serão pontuados.

8.5 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREA II – Experiência Profissional

Descrição	Pontos
Tempo de serviço no exercício do magistério superior na área específica do cargo nos últimos 10 (dez) anos.	2,0 (dois) pontos por cada período de seis meses trabalhado, por disciplina, até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.

8.5.1 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, constante na ÁREA II, o candidato deverá apresentar uma declaração/certidão de tempo de serviço para cada disciplina ministrada, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e curso em que as ministrou.

8.5.1.1 O candidato poderá apresentar declarações/Certidões referentes a diferentes disciplinas, em período concomitante.

8.5.1.2 As Declarações/Certidões apresentadas com mais de uma disciplina serão pontuadas uma única vez.

8.5.2 A declaração/certidão mencionada no item anterior deverá ser emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, telefone, assinatura do Diretor/Reitor e do responsável pelo Setor de Pessoal da Instituição que o emitiu; número da autorização de funcionamento da Instituição e número de credenciamento do curso que ministrou as aulas, ambos contendo a data de publicação no Diário Oficial.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

9.1 Os resultados preliminares serão divulgados no site da FAFIA e da PMA constando a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de recursos dos resultados preliminares de classificação deverão ser endereçados à COMISSÃO ORGANIZADORA, por meio de formulário disponível no site da



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

FAFIA, Anexo VIII do presente Edital, protocolados no Setor de Protocolo da FAFIA, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas de dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar no site.

10.2 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles que não se referam especificamente ao candidato ou desrespeite a Banca Examinadora, serão indeferidos.

10.3 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição.

10.4 O recurso será encaminhado ao presidente da Comissão Organizadora.

10.5 Não serão aceitos recursos via e-mail, fax, scanner ou por telefone.

10.6 Não caberá recurso da decisão final proferida pela Comissão Organizadora.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A chamada dos candidatos classificados será efetuada pela FAFIA de acordo com a classificação e necessidade da Faculdade, por meio de convocação feita no site da Instituição.

11.2 O candidato classificado disporá de 48(quarenta e oito) horas de dias úteis após a convocação publicada no site da FAFIA para se apresentar junto ao Setor de Pessoal da Instituição, munido de toda documentação descrita no item 12.4, das 15h às 21h.

11.3 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, situação que deverá ser registrada no Setor de Pessoal da FAFIA.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação de que trata o presente Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços temporários junto à FAFIA.

12.2 Em virtude da Pandemia do COVID-19 e enquanto durar o estado de emergência em saúde pública, fica vedada a contratação de candidatos considerados do grupo de risco classificados no presente Processo Seletivo - Edital nº 001/2021 de 17/02/2021 e sua republicação em 23/02/2021.

12.2.1 Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida no item 12.4, uma autodeclaração de saúde em modelo fornecido pelo Setor de Pessoal da FAFIA, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo CORONAVÍRUS.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

12.3 Os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo no cadastro de reservas do Curso de Enfermagem, ocuparão vagas para Supervisor de Estágio e deverão ter disponibilidade diurna, para assumir o cargo, mínimo de 10h semanais, podendo ainda ministrar aulas no curso noturno.

12.3.1 Sendo a vaga única e exclusivamente para Supervisor de Estágio e, não havendo disponibilidade diurna para assumir a mesma, o candidato será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte.

12.3.2 O candidato, no ato da contratação, deverá assinar declaração concordando com a disponibilidade de horário diurno para Supervisão de Estágio, em formulário fornecido pelo Setor de Pessoal da FAFIA.

12.3.3 A qualquer tempo, ficando o contratado sem a disponibilidade do horário assumido para suas funções, seu contrato será automaticamente rescindido, sendo chamado o próximo candidato classificado.

12.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar, além do documento descrito no item 12.2.1 e 12.3.2 (quando for o caso), cópias simples dos seguintes documentos:

- a) 01(uma) foto 3x4 de frente, recente;
- b) número do PIS/PASEP ou inscrição do INSS (NIT);
- c) certificado de reservista para o sexo masculino;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) comprovante de residência;
- f) declaração de não acumulação de cargo ou emprego público e de compatibilidade de horários em formulário fornecido pela Instituição, (Art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil);
- g) Comprovante de regularidade do CPF. Disponível no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- i) Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- ii) Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral – disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certidão de Regularidade com Conselho de Classe no ano de 2021.

Enfermagem - Disponível no site do COREN-ES: http://www.coren-es.org.br/retire-sua-certidao-pelo-site-do-conselho_5090.html

Psicologia - Disponível no site do CRP-ES ou emitida por ele;

l) currículo na plataforma lattes atualizado no mês de contratação;

m) número de conta bancária em banco oficial indicado pela IES.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

13.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar qualquer declaração falsa ou inexata;
- b) portar-se de forma incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades durante todo o processo seletivo;
- d) não apresentar quaisquer dos documentos descritos no item 7.6.

13.2 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

13.4 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

13.5 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo serão publicadas no site da FAFIA (www.fafia.edu.br), no site oficial do Município www.alegre.es.gov.br) e afixadas no mural da Faculdade, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

13.6 No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando a Faculdade à sua convocação.

13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site da FAFIA e do Município.

Alegre, 23 de fevereiro de 2021.

ROSANE MARIA SOUZA DOS SANTOS

Presidente – CPS/FAFIA/ES

Portaria FAFIA nº 004/2021



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE

VAGA PLEITEADA: () Mestre () Especialista

ÁREA DE CONHECIMENTO:

() Bacharelado Enfermagem

() Bacharelado em Psicologia

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ **ÓRGÃO EXP:** _____ **UF:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____ **E-MAIL:** _____

_____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

ANEXO I-A

COMPOEM O CADASTRO DE RESERVA DESTE EDITAL

ENFERMAGEM - MESTRES E ESPECIALISTAS

PSICOLOGIA - MESTRES



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

DOCUMENTO	Apresentação		Comissão*
	SIM	NÃO	
Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada			
Cópia da cédula de identidade			
Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal			
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (número, série, data de expedição)			
Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino)			
Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral			
Cópia de Diplomas, Certificados e demais comprovantes exigidos para o cargo			
Currículo na plataforma <i>lattes</i> atualizado no mês e ano da inscrição			
Comprovante do Conselho de Classe do ano 2021			
Boleto bancário quitado original			

***USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO. (NÃO PREENCHER)**



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

ANEXO III

ÁREA I – Qualificação Profissional

Assinalar com “X” o documento apresentado.

Títulos Diversos	Assinalar	Quantidade	Pontos	CONFERÊNCIA DA COMISSÃO*
1. Doutorado				
2. Mestrado				
3. Curso de Pós-Graduação Especialização <i>lato-sensu</i> em área				
4. Participação em Banca				
5. Publicação de livros, artigos científicos ou capítulos na área				
6. Apresentação de trabalhos em Congressos e Seminários na área				
7. Participação em Congressos, Seminários, Conferências e Simpósios na área				
8. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 120h				
9. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 60h e inferior a 119h				
TOTAL*		-----	-----	

***USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO, NÃO PREENCHER.**



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

ANEXO IV

CATEGORIA	REQUISITOS DE INGRESSO
Docente	Graduação em Nível Superior na área do curso pretendido, com especialização “ <i>lato sensu</i> ” na área, certificada por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC ou Conselho Estadual de Educação-CEE. Domínio das tecnologias da informação.
	Graduação em Nível Superior na área do curso pretendido, com Certificado “ <i>stricto sensu</i> ” (Mestrado), obtido em cursos nacionais, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, ou equivalentes estrangeiros devidamente validados pela legislação vigente. Domínio das tecnologias da informação.
	Graduação em Nível Superior na área do curso pretendido, com Certificado “ <i>stricto sensu</i> ” (Doutorado), obtido em cursos nacionais, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, ou equivalentes estrangeiros devidamente validados pela legislação vigente. Domínio das tecnologias da informação.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	QUALIFICAÇÃO	SALÁRIO
DOCENTE	MESTRE	R\$ 23,29 h/a
	ESPECIALISTA	R\$ 20,26 h/a



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS PARA OS CARGOS

1 DOCENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica, compreendendo ainda as atividades de pesquisa e extensão que visem à produção, ampliação e transmissão do saber.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área da docência;
- prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza sócio educacional;
- elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento e/ou organização;
- participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
- elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais, para melhoria da qualidade do ensino aprendizagem;
- auxiliar nos estudos, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de capacitação de recursos humanos, na sua área de competência, com vistas ao desenvolvimento da capacidade intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual, social e profissional;
- elaborar e participar de projetos de pesquisa e extensão visando implantação e ampliação de serviços especializados na área pedagógica;
- fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- exercer docência em cursos na área de educação especial;
- ministrar aulas e orientar a aprendizagem e monografias do aluno;
- elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- participar de equipe multidisciplinar para planejamento de atividades;
- avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhe notas ou conceitos nos prazos fixados;
- promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- participar de reuniões de Colegiado, Conselhos, atividades cívicas e eventos da Faculdade;
- promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- seguir as diretrizes de ensino emanados do órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- participar de programas de capacitação desenvolvidos pela IES;
- fazer registro de notas, conteúdos, faltas e demais informações sobre o processo ensino aprendizagem do aluno;
- executar outras atividades compatíveis com o cargo.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	17/02/2021	-----
Republicação Edital	23/02/2021	
Inscrição e pagamento de taxa	22 a 25/02/2021	-----
Apresentação da documentação	22 a 25/02/2021	das 15h às 20h
Análise de documentos e totalização de resultados	26/02/2021	-----
Publicação do resultado parcial	26/02/2021	-----
Apresentação de recursos	01/03/2021	das 15h às 20h
Análise dos recursos	02/03/2021	-----
Publicação do resultado final	03/03/2021	-----

